

Memorando nº 0265/2025-SRLI/DTSGI/GC

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

Ao senhor
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Solicitação de Aquisição de materiais elétricos.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.006867/2025-11]

Prezado Superintendente,

Tendo em vista a publicação da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 - Planejamento nº 308/2024 (Doc.0564587), conforme publicação acostada neste processo SEI (Doc. 0564588), solicitamos, por gentileza, as devidas providências com vistas à formalização para emissão de autorização de fornecimento junto à empresa GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, referente a aquisição do quantitativo de materiais listado abaixo:

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	Unidade de Fornecimento	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	165778	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; 4; PVC 750V; PVC; 4 MM2; PRETA	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	308,97	10	R\$ 3.089,70
2	166324	CABO ELÉTRICO 4MM², VERDE	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	290,00	10	R\$ 2.900,00
3	166332	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; 4; PVC 750V; PVC; 4 MM2; AZUL	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	297,40	10	R\$ 2.974,00
5	170984	CABO ELÉTRICO 2,5 MM², PRETA	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	175,63	150	R\$ 26.344,50
6	656763	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; 4; PVC 750V; PVC; 1,5 MM2; AZUL	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	130,00	10	R\$ 1.300,00
7	688606	CABO ELÉTRICO 2,5 MM², VERMELHO	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	184,00	150	R\$ 27.600,00
10	170992	CABO ELÉTRICO 2,5 MM², AZUL	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	167,97	150	R\$ 25.195,50

11	171000	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; 4; PVC 750V; PVC; 2,5 MM2; VERDE	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	185,00	20	R\$ 3.700,00
14	811793	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; 4; PVC 750V; PVC; 4,0MM2; VERMELHO	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	290,00	10	R\$ 2.900,00
15	1079522	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENO; SECAO: 1,5 MM2; COR: VERMELHO;	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	142,38	10	R\$ 1.423,80
17	1595601	CABO ELETRICO - TRIPOLAR PP; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; CLASSE 5; PVC PP; PVC; 3 X 2,5MM; PRETO	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	750,00	10	R\$ 7.500,00
18	1596772	CABO ELETRICO - UNIPOLAR; FLEXIVEL; COBRE; MOLE; CLASE 4;PVC 750V; CAMADA EXTERNA EM PVC; 1,0 MM2; AZUL	03 - ELÉTRICA	ROLO 100 M	100,40	10	R\$ 1.004,00
							R\$ 105.931,50

Justificamos a solicitação de formalização da aquisição dos itens com o objetivo de atender, de maneira eficaz e sustentável, às demandas de manutenção predial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A medida visa garantir controle, agilidade e qualidade no uso dos insumos. Essa abordagem, respaldada por nossa equipe técnica, busca não apenas suprir as necessidades imediatas, mas também construir uma base sólida para o suprimento das operações prediais da Instituição, planejadas em curto e médio prazo.

Ressalta-se, ainda, a justificativa para a **não adesão aos itens 4, 8, 9, 12, 13, 16 e 19**, uma vez que tais materiais são de baixo consumo e empregados em demandas pontuais. Portanto, a aquisição desses itens, sem a devida necessidade imediata ou a médio prazo, resultaria em custos desnecessários para a DPMG. Conforme demonstrado na tabela acima, a demanda atual totaliza um custo de R\$ 105.931,50 e, caso fossem incluídos os itens mencionados, o valor seria acrescido em R\$ 52.886,10, sem a devida contrapartida em termos de utilização efetiva, o que poderia comprometer os princípios da economicidade e da eficiência.

Salientamos que, para além dos custos diretos da aquisição de itens que não tem demanda planejada a curto ou médio prazo, restaria à Defensoria arcar com os custos da armazenagem destes itens, visto que o contrato de operação logística atual da DPMG tem como uma das unidades de faturamento o

volume armazenado no almoxarifado central.

Por fim, aguardamos aprovação do nosso pedido e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hadassa de Souza Moreira
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Coordenador**, em 30/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hadassa de Souza Moreira, Auxiliar Administrativa**, em 30/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0595763** e o código CRC **382A9D98**.

Memorando nº 0348/2025-SRLI/DTSGI/GC

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025.

Ao senhor
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Solicitação de Aquisição de materiais elétricos.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.006867/2025-11]

Prezado Superintendente,

Em complemento ao **Memorando nº 0265/2025-SRLI/DTSGI/GC doc. (0595763)**, apresentamos justificativa jurídica para a contratação isolada de itens:

1. Introdução

A presente justificativa visa embasar a contratação isolada dos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 17, 18, integrante do Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, firmada com a empresa GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, adjudicatária do referido lote no processo licitatório conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.892/2013.

2. Fundamentação Jurídica

Nos termos do art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (vigente à época da decisão), reproduzido pela nova Lei 14.133/2021 em seus princípios, e conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU –, a adjudicação por menor preço global por lote é excepcional e visa à contratação conjunta de todos os itens do grupo. Entretanto, a jurisprudência admite, como exceção, a contratação isolada de item desde que:

O fornecedor vencedor do lote tenha ofertado o menor preço unitário válido para o item pretendido;

Haja justificativa técnica/econômica que demonstre a inviabilidade de aquisição do lote inteiro;

A medida preserve o interesse público e o princípio da vantajosidade da contratação.

Esse entendimento está consolidado, entre outros, no:

Acórdão TCU nº 1.650/2020 – Plenário

Acórdão TCU nº 1.044/2018 – Plenário

Boletim de Jurisprudência nº 223/2018

Parecer Referencial 03/2017 – Conjur/MD/AGU

Orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento – SEGES/MP (2018)

3. Justificativa Técnica e Econômica

A demanda atual da unidade limita-se exclusivamente aos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 17, 18, sendo inviável e desnecessária a aquisição da totalidade dos itens do lote, por motivos de:

Inexistência de necessidade imediata dos demais itens do lote, o que geraria despesa desnecessária e possível risco de perecimento ou obsolescência;

Confirmação, por pesquisa de preços, de que o valor unitário ofertado pelo fornecedor vencedor do lote para o item pretendido é o menor válido registrado, atendendo ao critério fixado pelo TCU.

Tais elementos asseguram a regularidade, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

4. Conclusão

Diante do exposto, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.892/2013 e na jurisprudência pacífica do TCU, justifica-se a contratação isolada dos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 17, 18, adjudicado à empresa GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com base na vantajosidade, economicidade e observância estrita das condições previstas no edital e na ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Hadassa de Souza Moreira
Auxiliar Administrativa

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Coordenador**, em 04/07/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hadassa de Souza Moreira, Auxiliar Administrativa**, em 04/07/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0602046** e o código CRC **AED2C3A3**.